



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 550/93 - DE, 25 DE AGOSTO 1.993.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Os atuais vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, relativos ao mês de JULHO/93, para todos os Cargos, Níveis e respectivas Classes e Referências, bem como Cargos em Comissão, ficam reajustados em 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1.993, até 31 do mesmo mês, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 25 de Agosto de 1.993.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda apresentada pelo Soberano Parlamento Municipal.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.